

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

I – Dados Gerais da entidade responsável pela obra (Adjudicatário)
a) Nome b) Morada, Localidade, Código Postal, Freguesia, Concelho c) Telefone, Fax, E-Mail d) Número Identificação Pessoa Colectiva (NIPC) e) CAE Principal REV 3

II – Dados Gerais da Obra
a) Empreitada “Requalificação do hall de acesso aos balneários, escadas e corredor do Edifício Administrativo das oficinas do Carvalhido e armazém”. b) Local da Obra: Acácio Lino, 69 c) Não necessita de Avaliação de Impacte Ambiental

III – Resíduos de Construção e Demolição (RCD)
1. Caracterização da Obra Visa requalificação do hall de acesso aos balneários, escadas e corredor do Edifício Administrativo das oficinas do Carvalhido e armazém

2. Incorporação de reciclados		
a) Poderão ser aceites outros materiais reciclados de RCD não contaminados, como saibros, desde que aprovados pelo dono de obra.		
Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (un	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
Valor total		

3. Prevenção de Resíduos		
Metodologia de prevenção de RCD: O empreiteiro deverá respeitar, meticulosamente, as quantidades apresentadas nas medições, de modo a que no final dos trabalhos a quantidade de materiais sobrantes seja mínima. Todos os materiais a utilizar em obra deverão respeitar o ambiente e (tanto quanto possível) não conter substâncias perigosas.		
Identificação dos materiais	Quantidade a reutilizar na obra (t ou m³)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
	-----	-----
Valor Total -----	-----	-----

4. Acondicionamento e triagem
Com vista a uma adequada gestão de resíduos produzidos na obra e ao seu armazenamento temporário, será criado um parque de resíduos. Em relação à triagem, esta deverá ser contínua, ou seja deverá decorrer à medida que se vão processando os trabalhos e que forem surgindo novos resíduos. Com este método é feita a separação dos materiais com vista á sua reutilização na obra.

Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t ou m³)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
-----	-----	-----
Valor total	-----	-----

5. Produção de RCD							
Código LER	Quantidades produzidas (t ou m³)	Quantidades para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operação de eliminação
		-----	-----	-----	-----	-----	-----

A lista de RCD apresentada é meramente indicativa, assim como as suas quantidades. A presente lista e quantidades terá que ser aferida com maior rigor em fase de execução pelo adjudicatário.

IV - DISPOSIÇÕES PARTICULARES
O Empreiteiro apresentará durante o desenvolvimento da obra os registos do correcto encaminhamento dos resíduos gerados. Transporte de Resíduos de Construção e Demolição – deverá ser de acordo com os Modelos de Guias de Acompanhamento de Resíduos - Aprovado pela Portaria n.º 417/2008, de 11-06. A regulamentação da gestão de RCD obedece ao disposto em legislação específica, ao Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março. Este diploma estabelece o regime das operações de gestão de RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação. Em tudo o que não estiver especialmente regulado no decreto-lei mencionado, em matéria de gestão de RCD, aplica-se subsidiariamente o Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, que institui o Regime Geral de Gestão de Resíduos.

b) Poderão ser aceites outros materiais reciclados de RCD não contaminados, como saibros, desde que aprovados pelo dono de obra.		
Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t ou m³)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
Valor total		
O Empreiteiro devesse assegurar a formação e informação de todo o pessoal afecto a obra das particularidades ambientais a adoptar. O presente documento constitui uma proposta do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição para a execução da empreitada “Requalificação do hall de acesso aos balneários, escadas e corredor do Edifício Administrativo das oficinas do Carvalhido e armazém”, em cumprimento do definido no artigo 10º do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março. Este plano serve de orientação à gestão de resíduos na obra, devendo ser desenvolvido e adaptado pelo empreiteiro caso se verifique a necessidade de o tornar mais ajustado à realidade da obra durante a sua execução, ou de formar o articular às demais exigências em matéria de gestão de resíduos.		

Porto, Abril de 2021

O Técnico,
Alexandra Pinto